



**APROVADO**  
Em. 09/12/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

---

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL DE Nº 029/2021**

REALIZA A PERMUTA DE PROPRIEDADE DE IMÓVEIS ENTRE A PREFEITURA DE ITAPOROROCA E A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Constitucional do Município de Itapororoca, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, submete à Câmara Municipal de Itapororoca a aprovação da seguinte lei:

**Art. 1º** A partir da publicação desta Lei, o imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Itapororoca, localizado na Rua Frei Damiao De Bozzano, 12, Centro, com inscrição municipal de nº 05.025.0090.000.000, passa a ser de propriedade da Câmara Municipal de Itapororoca.

**Art. 2º.** A partir da publicação desta Lei, o imóvel de propriedade da Câmara Municipal de Itapororoca, localizado na Rua Paulo Rodrigues, 02, Centro, com inscrição municipal de nº **05.017.0180.000.000**, passa a ser de propriedade da Prefeitura Municipal de Itapororoca.

**Art. 3º** Como compensação financeira pela permuta, a Prefeitura de Itapororoca arcará com os custos de parte da construção da nova sede da Câmara Municipal, especificamente o novo auditório.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapororoca/PB, 09 de dezembro de 2021.

---

**ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO**  
*Prefeita Constitucional*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

---

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS PARA FINS DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL DE Nº 029/2021**

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Itapororoca

Ilustres Vereadores.

1. A aprovação do projeto de Lei Municipal de nº 029/2021 se justifica em virtude da necessidade de se viabilizar a permuta entre um imóvel de propriedade da Prefeitura de Itapororoca, onde atualmente está instalado o setor de compras, e a atual sede da Câmara Municipal de Itapororoca.
2. A permuta permitira que a Prefeitura de Itapororoca passe a ocupar a atual sede da Câmara Municipal, podendo acomodar todos os setores administrativos que hodiernamente se encontram distribuídos em vários locais, em razão da ausência de espaço físico da sede da Prefeitura.
3. A Câmara Municipal de Itapororoca, por sua vez, poderá realizar a construção de sua nova sede onde atualmente se encontra instalado o setor de compras, passando a ocupar a mesma rua da sede da Prefeitura, centralizando espacialmente a estrutura político-administrativa do Município de Itapororoca.
4. São essas as considerações que explo, visando a aprovação do Projeto de Lei em destaque.

Itapororoca/PB, 09 de dezembro de 2021.



---

**ELISSANDRA MARIA DA CONCEIÇÃO DE BRITO**  
*Prefeita Constitucional*